



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020

CONTRATO Nº 152/2020

AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO (IGG/IGM) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EDISON LUIZ SCHONHORST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.718/0001-92, com sede na Rua General Osório, 910, Bairro Centro, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140, neste ato Representada pelo Sr. Edison Luiz Schonhorst, brasileiro, portador do CPF nº 493.782.360-49 e RG nº 9043017459, residente e domiciliado na Rua Albertina Rosado, 167, Bairro Vera Cruz, em Passo Fundo/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de Teste Rápido (IGG/IGM) para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no Município de Barra Funda/RS, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926/2020.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

Item 1. 10 caixas de Testes COVID-19 IGG/IGM, cada caixa contendo 25 testes, ao custo unitário de R\$ 42,50, totalizando R\$ 10.625,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos testes, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0701 10 122 0047 1171 339030 00000000 4511

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, e no Processo Licitatório nº 091/2020, Dispensa de Licitação nº 055/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 15 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

EDISON LUIZ
SCHONHORST:0074
4718000192

Atribuído de forma digital por EDISON LUIZ
SCHONHORST:007471800192
DN: cn=EDISON LUIZ SCHONHORST, o=ICP-Brasil,
ou=00000100034521, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RS, ou=RS, cn=RS, ou=AR, ou=AR, ou=RS, ou=RS,
ou=74073133000100, ou=AR, ou=AR, ou=AR, ou=AR, ou=AR,
ou=EDISON LUIZ SCHONHORST:007471800192
Dados: 2020.09.15 10:48:37 -03'00'

EDISON LUIZ SCHONHORST
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50